



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

**PROJETO DE LEI APRODO 002/2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,  
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL  
A **HERMÍNIO PORTELA RIBEIRO DOS  
SANTOS**.

**O Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado na Avenida Homero Gomes de Castro, nº 185, Bairro Bela Vista, pertencente ao Distrito 01, Setor 01, Quadra 010, Lote 0462, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 2711, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 12,00 metros de frente; 31,70 metros pela lateral direita; 31,70 metros pela lateral esquerda e 12,00 metros pelos fundos, perfazendo uma área total de 380,40 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com: Avenida Homero Gomes de Castro; Lado direito: com o Lote nº 475; Lado esquerdo: Com o Lote 450 e pelos fundos: Com terras do Município, em favor de **HERMÍNIO PORTELA RIBEIRO DOS SANTOS**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100005787/2022**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 07 de março de 2023.

**DIRCEU BIOLCHI**  
Presidente